

ECONOMIA

IMPOSTOS

Governo quer contribuições extraordinárias mesmo sem OE

cofina#comunicacao@mirandalawfirm.com

cofina#comunicacao@m

O Governo prepara-se para apresentar uma proposta de lei no Parlamento que permita assegurar que no ano que vem, ainda com um orçamento em duodécimos, será possível continuar a cobrar as contribuições extraordinárias, que caducariam a 31 de dezembro.



João Cortesão

Duarte Cordeiro explicou, na Conferência de Líderes, que o Governo iria apresentar a proposta de lei.

FILOMENA LANÇA
filomenalanca@negocios.pt
PAULO RIBEIRO PINTO
paulopinto@negocios.pt

O Ministério das Finanças está a preparar uma proposta de lei que evite a caducidade de um conjunto de contribuições extraordinárias que, por se serem sempre renovadas a cada Orçamento do Estado (OE), deixarão de poder ser cobradas a partir de 1 de janeiro. É o caso das contribuições extraordinárias sobre o setor bancário, a indústria farmacêutica e o setor energético ou, ainda, a taxa de carbono.

A indicação foi dada aos deputados através do secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (SEAP) durante a última conferência de líderes, em que foi definida a agenda dos trabalhos até ao final do mês quando se espera que o Presidente da República assinasse o decreto de dissolução do Parlamento – o último dia com marcações é 26 de novembro, que deverá ser destinado apenas a votações de diplomas.

Duarte Cordeiro explicou que além de um diploma com medidas fiscais de ajuda ao setor dos transportes - que entretanto já deu entrada e será discutido em plenário esta semana - o Governo apresentaria também “uma outra proposta de lei, mais complexa” sobre as “contribui-

ções extraordinárias sobre o setor bancário, a indústria farmacêutica e o setor energético e, ainda, sobre a taxa de carbono”, lê-se na súplica da reunião enviada aos jornalistas pelos serviços da Assembleia da República. Estas contribuições, frisou o SEAP, “encontram-se já em vigor, mas, em razão da não aprovação do Orçamento do Estado para 2022, poderão caducar, não existindo outra forma de as manter em vigor que não seja através da aprovação de uma proposta de lei nesse sentido”.

Com efeito, trata-se de matéria fiscal e, por isso, de competência exclusiva do Parlamento e Duarte Cordeiro “esclareceu que estava apenas em causa evitar a caducidade das referidas contri-

buições, deixando ao critério da Conferência de Líderes a possibilidade de considerar também este agendamento com a necessária urgência”.

A questão da caducidade das contribuições extraordinárias colocou-se a partir do momento em que se percebeu que o Governo iria governar em duodécimos durante os primeiros meses de 2022 e até que seja aprovado um novo Orçamento do Estado proposto pelo Governo que saia das eleições de 30 de janeiro.

“Estando em causa normas que têm uma vigência anual definida a cada OE, são disposições que têm natureza extraordinária e que necessariamente caducam a 31 de dezembro”, explica o fiscalista Guilherme W. d’Oliveira Martins. Por outro lado, é certo que o futuro Governo poderá introduzir de novo no OE as ditas contribuições extraordinárias, mas poderá aplicá-las retroativamente a 1 de janeiro? “Tratar-se-ia de uma questão de retroatividade fraca, dentro do próprio ano, mas, ainda assim discutível”, considera Oliveira Martins. O Tribunal Constitucional “tem admitido que é uma retroatividade legítima se o contribuinte já tinha uma expectativa”

de que tal iria acontecer. Porém, que expectativas haveria a 1 de janeiro de 2022, questiona o especialista. “Nessa altura não haveria ainda nenhuma proposta de OE, portanto, não podemos exigir a um contribuinte que saiba, ainda antes de haver eleições, que essa contribuição se vai manter”. No limite, antecipa, sendo liquidadas retroativamente as contribuições extraordinárias, acabariam por ser os tribunais a decidir da legitimidade dessa cobrança.

Mudar o facto tributário?

As Finanças, sabe o Negócios, têm estado a avaliar as várias possibilidades e o assunto não estará ainda completamente fechado. Uma hipótese que foi admitida passaria por, num futuro OE, alterar o facto tributário, ou seja, o momento a partir do qual se considera que o imposto - ou a contribuição, no caso - pode ser cobrado e que nestes casos é o dia 1 de janeiro. Fixando o facto tributário por exemplo a 1 de junho, permitiria efetuar a cobrança tendo por base os ativos detidos a essa data pelas entidades destinatárias. Guilherme W. d’Oliveira Martins admite que essa poderia ser uma possibilidade, mas também avisa que “depois nos tribunais pode não passar”.

As contribuições especiais somam cerca de 490,8 milhões de euros, de acordo com a proposta de OE que o Governo entregou no Parlamento e que acabou chumbada. É esta pelo menos a previsão de receita para 2022 associada a outros impostos diretos que não o IRS e o IRC e que “contempla a manutenção das contribuições atualmente existentes”, referia o relatório que acompanhava a proposta. ■

Duarte Cordeiro admitiu, no Parlamento, que as contribuições extraordinárias caducam a 31 de dezembro.